



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS**

EDITAL Nº 3 de 30 abril de 2020.

O Diretor Geral do Campus Pedreiras no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando os termos da Resolução Consup Nº 28/2020 torna pública o Edital de Concessão do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 nos Campi do IFMA.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante tem a finalidade de contribuir para a garantia da segurança alimentar durante o estado de calamidade pública pela pandemia da COVID -19, que reflete diretamente na permanência e êxito nos estudos.

1.2. O Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante-COVID-19 é destinado ao estudante em situação de vulnerabilidade social, matriculado em curso presencial da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (integrado e subsequente) e de nível Superior no ano letivo de 2020(primeiro semestre).

1.3. O valor do Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) com duração de 2 meses. Poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, enquanto durar a suspensão das aulas em função da emergência em saúde pública da pandemia pela COVID-19.

2. DOS ESTUDANTES ATENDIDOS

2.1. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) realizará a avaliação de vulnerabilidade social por meio da caracterização socioeconômica já disponibilizada no SUAP, a partir dos critérios estabelecidos na Resolução Consup/IFMA Nº 28/2020 até o limite orçamentário.

2.2. Serão considerados aptos a receberem os auxílios, os estudantes que passaram por avaliação socioeconômica para os programas de assistência primária, sendo classificados de acordo com a disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS

2.3. A Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) poderá solicitar ao estudante selecionado documentos atualizados ou complementares, a fim de validar a avaliação.

2.4. Não poderão ser selecionados, estudantes que não possuam caracterização socioeconômica preenchida no SUAP.

2.4.1. Excepcionalmente, poderão ser consultados de forma complementar os dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

2.5. **Estão impedidos** de receber o Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante, o aluno maior de 18 anos titular de benefício de que trata a Lei 13.982/2020, conforme art. 2º, III. (Auxílio Emergencial do Governo Federal), salvo os beneficiários do Programa Bolsa Família.

2.6. Serão atendidos 190 estudantes do Campus Pedreiras. O recurso destinado ao Auxílio Financeiro Emergencial ao Estudante - COVID-19 é de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e Quatrocentos reais) do orçamento do IFMA proveniente da Ação Orçamentária 2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional e Tecnológica.

2.7 O Auxílio Emergencial está distribuído conforme quadro:

AUXÍLIO	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO DO AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Emergencial	190	2 meses	180,00

3. DA CONCESSÃO

3.1. Após a avaliação de vulnerabilidade social, a Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) encaminhará a listagem para homologação pelo Diretor Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS**

3.2 A listagem com resultado preliminar de estudantes contemplados para o Auxílio Financeiro emergencial será publicada nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 08/04/2020.

3.3 O resultado final será publicado nos meios de comunicação institucional do Campus no dia 11/04/2020.

3.3. O **estudante maior de 18 anos, não beneficiário** do Programa Bolsa Família **deverá assinar Autodeclaração** de não acumulação de benefício, conforme Anexo I e enviar ao e-mail da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) (cae.pedreiras@ifma.edu.br) no prazo de 2 dias, após o resultado preliminar, nos dias 12 e 13 de maio.

3.4. O estudante que não puder imprimir a Autodeclaração, poderá redigir a Autodeclaração de próprio punho e enviar foto para o e-mail da CAE (cae.pedreiras@ifma.edu.br), conforme modelo do Anexo I.

3.5. O estudante que não enviar a autodeclaração de que trata o subitem 3.3 terá o auxílio cancelado.

3.6. O pagamento aos estudantes ocorrerá nas seguintes formas:

- a. Por meio de depósito em conta corrente, em nome do estudante.
- b. Por meio de ordem bancária, no caso de estudante que não possua conta corrente. Para recebimento, o estudante deverá aguardar orientações da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAE) ou equivalente dos Campi, quanto ao período em que deverá comparecer a agência bancária indicada, munido de RG e CPF para efetuar o saque diretamente no caixa de atendimento.

4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

4.1. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias a contar da divulgação do resultado preliminar no site do Campus.

4.2. Os recursos deverão ser encaminhados a Direção Geral do Campus, por meio do e-mail: cae.pedreiras@ifma.edu.br.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS**

5. CRONOGRAMA

Avaliação	04/05 à 07/05
Resultado Preliminar	08/05
Recurso	09/05 e 10/05
Resultado Final	11/05
Envio da Declaração (para maiores de 18 anos)	12/05 e 13/05
Apresentação da conta	Até o dia 18/05

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Para tirar dúvidas e envio de documentação, os estudantes podem entrar em contato com a Coordenadoria de Assuntos Estudantis por meio do endereço de e-mail cae.pedreiras@ifma.edu.br

6.2 O estudante que por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente., deverá proceder a devolução por meio de Guia de Recolhimento da União.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos em 1ª instância pelo Direção Geral do Campus e em 2ª instância pelas Pró-Reitoria de Ensino no âmbito de sua atuação.

6.4. As disposições e instruções contidas nos avisos oficiais e normas complementares divulgadas pelo Campus Pedreiras, constituem a partir de então, parte integrante deste Edital;



JOSÉ CARDOSO DE SOUZA FILHO
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO

(Somente para o estudante maior de 18 anos)

Eu, _____
estudante do curso _____ do
Campus Pedreiras, sob o CPF:
_____, declaro que: (marque uma
das opções abaixo)

() solicitei o Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme a LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020, porém me foi negado o auxílio.

() declaro que não solicitei o Auxílio Emergencial do Governo Federal, conforme a LEI Nº 13.982, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Pedreiras, _____ de maio de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PEDREIRAS**

EDITAL Nº 3 de 30 abril de 2020.

Anexo II

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Motivo do Recurso:
